UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO IME Nº 02/2026

Dispõe sobre o regulamento que disciplina o Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do curso de bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional da Universidade Federal de Goiás.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia DIA de MÊS de 2026, tendo em vista o que dispõe o art. tal de tal documento do Estatuto da UFG e o que consta no processo nº Número do processo,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regulamento rege o Estágio Curricular do curso de Matemática Aplicada e Computacional da Universidade Federal de Goiás (UFG) em consonância com a Lei de Estágio nº. 11.788 e a sua alteração na Lei nº. 14.913, e as resoluções CEPEC n°. 1538R/2017 e n°. 1672/2020, sobre os estágios curriculares na UFG, e n°. 1791/2022, com o Regulamento Geral de Cursos de Graduação (RGCG) da UFG.

Art. 2º As atividades do estágio curricular devem ser desenvolvidas em horários compatíveis com o horário acadêmico e com o horário da parte concedente do estágio.

Art. 3º Atividades de extensão e monitoria não caracterizam atividades de estágio.

Art. 4º A coordenação das atividades de estágio curricular é atribuição da Coordenação de Estágios do curso de Matemática Aplicada e Computacional (CEMAC) da UFG.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA

Art. 5º A CEMAC será gerida por um(a) Coordenador(a) de Estágio e tem a colaboração dos Professores Orientadores, todos pertencentes ao quadro de servidores do Instituto de Matemática e Estatística (IME) da UFG.

§ 1º A CEMAC estará subordinada à Coordenação do curso de Matemática Aplicada e Computacional.

§ 2º O(a) Coordenador(a) de Estágio terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º Excepcionalmente, na ausência do(a) Coordenador(a) de Estágio, responderá pela coordenação da CEMAC o(a) Coordenador(a) do curso de Matemática Aplicada e Computacional.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º O estágio curricular caracteriza-se pela inserção do aluno de Matemática Aplicada e Computacional em um ambiente de trabalho que forneça condições para a aplicação dos

conhecimentos obtidos nas diferentes disciplinas, de forma a:

i) Integrar a teoria e a prática do aluno com seu campo de formação;

ii) Desenvolver habilidades sociais, investigativas, interpretativas, reflexivas, críticas e éticas que o preparem para a realidade profissional;

iii) Aprimorar competências para o trabalho em equipe;

iv) Oferecer ao aluno um ambiente próximo da realidade profissional, de modo que ele possa lidar com diferentes contextos e situações.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 7º O estágio curricular está classificado nas seguintes modalidades: Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório.

§ 1º Estágio Curricular Obrigatório:

i) É um componente curricular obrigatório, previsto no projeto pedagógico do curso, que proporciona atividades profissionais ao aluno, estando este sob a orientação acadêmica direta da Universidade Federal de Goiás e supervisão pela concedente;

ii) Compreende 1 (uma) disciplina obrigatória do Núcleo Específico do curso de Matemática Aplicada e Computacional: Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa.

§ 2º Estágio Curricular Não Obrigatório:

i) É um componente curricular opcional, previsto no projeto pedagógico do curso, que possibilita ao aluno ampliar sua formação profissional, sendo realizado por livre escolha do mesmo;

ii) Poderá ser desenvolvido a partir do terceiro período do curso e não poderá ser aproveitado como Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 8º O estágio curricular, em qualquer modalidade, poderá ser desenvolvido em instituições, empresas ou indústrias de direito público, privado ou economia mista, cooperativas, junto a profissionais liberais de nível superior ou nas dependências da UFG, em conformidade com a Lei nº. 11.788 e as resoluções CEPEC n°. 1538R/2017 e n°. 1672/2020 da UFG.

§ 1º A parte concedente do estágio ou o agente integrador deverá estar devidamente conveniado à UFG.

§ 2º O estágio curricular não caracterizará vínculo empregatício entre a parte concedente e o aluno estagiário, mesmo que o aluno receba algum tipo de benefício, como bolsa, auxílio-saúde, alimentação, transporte, etc.

Art. 9º Em conformidade com o art. 11 da Lei nº. 11.788, o estágio curricular, se ocorrer na mesma parte concedente, não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno estagiário portador de deficiência.

§ 1º A jornada de atividades em estágio não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ser de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, somente quando o Plano Pedagógico do Curso previr estágio sem concomitância de outros componentes no período letivo.

§ 2º As atividades de estágio curricular não poderão ser utilizadas como justificativa para a ausência do aluno nas demais atividades acadêmicas, nem desenvolvidas em horário concomitante às disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado.

Art. 10. O Estágio Curricular Obrigatório poderá ocorrer na UFG por meio da realização, pelo aluno, de atividades de pesquisa científica, desde que esteja matriculado na disciplina Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa.

Art. 11. São requisitos para a realização dos estágios, por parte do aluno, estar devidamente matriculado e frequentando o curso de Matemática Aplicada e Computacional, além de:

i) Para o Estágio Curricular Obrigatório: Estar cursando do quinto período em diante do curso; Ter integralizado a carga horária mínima correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total do curso; Estar matriculado na disciplina: Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa.

ii) Para o Estágio Curricular Não Obrigatório: Ter concluído o segundo período de curso.

CAPÍTULO V – DOS AGENTES E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR

SEÇÃO I - DOS AGENTES E PARTICIPANTES

Art. 12. Os agentes responsáveis e participantes do estágio curricular do curso de Matemática Aplicada e Computacional são:

i) O(A) Coordenador(a) de Estágio da CEMAC;

ii) O(A) Professor(a) Orientador(a) de Estágio;

iii) O(A) Supervisor(a) de Estágio; e,

iv) O(A) Aluno(a) Estagiário(a).

§ 1º Atribuir-se-á ao(à) Professor(a) Coordenador(a) da CEMAC 8 (oito) horas semanais de atividades administrativas de Coordenação.

§ 2º O(A) aluno(a) deverá ter, dentro da parte concedente do estágio, um(a) Supervisor(a) de Estágio, indicado(a) no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3º Ficam designados como Professores Orientadores de Estágio os professores responsáveis pelas disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa.

§ 4º O(A) supervisor(a) de Estágio deve ser pessoa do quadro da concedente, com formação ou experiência profissional na área, podendo supervisionar até 10 estagiários simultaneamente.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES AOS AGENTES E PARTICIPANTES

Art. 13. São atribuições do(a) Coordenador(a) de Estágio da CEMAC:

i) Coordenar, acompanhar e providenciar, se este for o caso, a escolha adequada de locais para o estágio;

ii) Cadastrar os locais de estágio e requisitar a assinatura de convênios;

iii) Dar apoio durante o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;

iv) Orientar os alunos quanto à escolha de locais para o estágio, bem como quanto à definição do(a) Professor(a) Orientador(a) e do(a) Supervisor(a) de Estágio;

v) Orientar, sempre que se fizer necessário, os estagiários durante a elaboração dos relatórios de estágio;

vi) Fornecer informações e orientar os alunos, Professores Orientadores e Supervisores de Estágio sobre questões pertinentes à realização do estágio;

vii) Divulgar locais e oportunidades de estágio para os alunos do curso de Matemática Aplicada e Computacional;

viii) Promover debates e trocas de experiência sobre o estágio dentro do seu curso, bem como nos locais de estágio;

ix) Manter toda a documentação dos estágios atualizada e armazenada em repositório digital institucional por pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 14. São atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio:

i) Realizar, se necessário, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Estágio e demais Professores Orientadores de estágio, a escolha de locais para a realização do estágio;

ii) Acompanhar as atividades do(a) estagiário(a), bem como, em conjunto com o(a) Supervisor(a) do(a) estagiário(a), avaliar o andamento de tais atividades;

iii) Orientar e acompanhar o(a) aluno(a) estagiário(a) na elaboração dos documentos e relatórios de estágio;

iv) Avaliar o(a) aluno(a) estagiário(a), sob sua orientação, e seus relatórios de estágio;

v) Inserir as frequências e notas dos alunos no sistema da UFG, se for o responsável pela disciplina Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa;

vi) Comparecer ao local de estágio.

Art. 15. São atribuições do(a) Supervisor(a) de Estágio:

i) Planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a);

ii) Avaliar o(a) aluno(a) estagiário(a) sob sua supervisão.

Parágrafo único. Na condição de estágio realizado na UFG, no âmbito da disciplina Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa, o(a) supervisor(a) de estágio passa a ser professor da instituição na qual o(a) aluno(a) desenvolverá as atividades de pesquisa científica.

Art. 16. São atribuições do(a) Aluno(a) Estagiário(a):

i) Participar das atividades inerentes ao estágio, bem como seguir as normas e diretrizes fixadas para o estágio;

ii) Solicitar orientação e informações do(a) Professor(a) Orientador(a) e do(a) Supervisor(a) de estágio, sempre que se fizer necessário;

iii) Elaborar os relatórios de estágio pertinentes a cada modalidade de estágio curricular;

iv) Solicitar e entregar via peticionamento eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) os documentos de estágio conforme a modalidade do estágio curricular, observando atentamente os prazos para a entrega de qualquer documentação;

v) Requisitar a mudança do local de estágio para a CEMAC, mediante justificativa por escrito, sempre que as normas e diretrizes estabelecidas não forem cumpridas adequadamente pela concedente.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 17. Para a realização do Estágio Curricular Não Obrigatório, o(a) aluno(a) deverá abrir um processo por meio de peticionamento eletrônico no SEI/UFG, contendo o Plano de Atividades de Estágio, assinado via gov.br pelos responsáveis.

§ 1º O Termo de Compromisso será providenciado e inserido no processo pela Pró-Reitoria de Graduação da UFG.

§ 2º O(A) aluno(a) somente estará autorizado(a) a iniciar as atividades do estágio caso esteja com a documentação regularizada e após a devida autorização da Pró-Reitoria de Graduação da UFG.

Art. 18. Para a realização do Estágio Curricular Obrigatório, o(a) Coordenador(a) de Estágio da CEMAC deverá abrir um processo no SEI/UFG, contendo os seguintes documentos:

i) Lista de alunos matriculados na turma de Estágio/SIGAA;

ii) Plano de Atividades de Estágio;

iii) Termo de Compromisso.

§ 1º O(A) Coordenador(a) de Estágio deverá disponibilizar os documentos descritos nos incisos (ii) e (iii) do caput para que os responsáveis possam assiná-los por meio do SEI.

§ 2º No Estágio Curricular Obrigatório realizado na UFG, no âmbito da disciplina Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa, o(a) aluno(a) deverá enviar por e-mail à CEMAC uma via do Extrato do Projeto de Pesquisa do(a) supervisor(a) constando o status em andamento, ao qual o plano de atividades do(a) aluno(a) estará vinculado.

§ 3º O(A) aluno(a) somente estará autorizado(a) a iniciar as atividades do estágio caso esteja com a documentação regularizada e após a devida autorização da CEMAC.

Art. 19. No decorrer do Estágio Curricular, os seguintes documentos, devidamente assinados via gov.br pelos responsáveis, deverão ser entregues pelo(a) aluno(a):

i) Controle de Frequência do(a) Estagiário(a), que deverá ser entregue mensalmente (Apêndice I);

ii) Relatório de Atividades de Estágio, a ser entregue semestralmente e ao final do estágio (disponível na página web da Pró-Reitoria de Graduação da UFG).

§ 1º A entrega dos documentos para o Estágio Curricular Obrigatório deverá ser feita por e-mail à CEMAC, ao(à) Professor(a) Orientador(a) e, quando for o caso, aos professores das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

§ 2º A entrega dos documentos para o Estágio Curricular Não Obrigatório deverá seguir as instruções fornecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFG.

§ 3º Ficará established o seguinte prazo para a entrega dos documentos descritos nos incisos do caput:

i) Controle de Frequência do(a) Estagiário(a) de cada mês: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

ii) Relatório de Atividades de Estágio: até 20 (vinte) dias antes de completar o respectivo semestre de estágio ou finalizar o estágio;

Art. 20. O(A) aluno(a) que não entregar a documentação descrita nos incisos do caput do art. 19, dentro do prazo definido no § 2º do mesmo artigo, sem apresentar uma justificativa legal, será desligado(a) do Estágio Curricular.

Parágrafo único. O(A) aluno(a) poderá se desligar do Estágio Curricular Não Obrigatório antes do prazo previsto no Termo de Compromisso, mediante o envio do formulário de desligamento e do relatório de atividades de estágio, disponíveis na página web da Pró-Reitoria de Graduação da UFG.

Art. 21. A parte concedente do estágio, a CEMAC ou a Pró-Reitoria de Graduação da UFG poderá solicitar a entrega de outros documentos por parte do(a) aluno(a), de forma a atender à legislação vigente.

Art. 22. Documentos, formulários, fluxos, tutoriais e vídeos explicativos sobre como prosseguir com os processos de estágio poderão ser encontrados na página web da Pró-Reitoria de Graduação da UFG (www.prograd.ufg.br), no menu Estudante-Estágios.*

(Instruções para realizar um peticionamento eletrônico podem ser obtidas em: https://cga.ufg.br/p/31787-peticionamento-eletronico)

CAPÍTULO VII – DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 23. O Estágio Curricular Obrigatório será desenvolvido na disciplina Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa, em subáreas da Matemática Aplicada e Computacional.

§ 1º A carga horária total requerida para cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório é de 200 (duzentas) horas, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Aplicada e Computacional da UFG.

§ 2º A matrícula na disciplina de estágio supervisionado ocorrerá conforme calendário acadêmico da UFG e deverá respeitar o inciso (i) do art. 11.

§ 3º O(A) aluno(a) que estiver participando do Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação (PIP) da UFG poderá aproveitar esta atividade desde que:

i) O plano de trabalho da iniciação à pesquisa esteja vigente e com período que contemple o período da disciplina Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa;

ii) Cumpra todas as formalidades exigidas neste Regulamento para o Estágio Curricular Obrigatório.

§ 4º O(A) aluno(a) com intenção de realizar o estágio no exterior deverá consultar a CEMAC com

antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias antes do início do afastamento pleiteado a fim de cumprir com os trâmites legais exigidos.

§ 5º A concessão de bolsa pela parte concedente do estágio ao(à) aluno(a) é opcional no caso de Estágio Curricular Obrigatório. A concessão de seguro do estágio ao(à) aluno(a) é obrigatória e de responsabilidade da UFG.

Art. 24. Estando aptos a realizarem o Estágio Curricular Obrigatório e na existência de vagas de estágio publicadas pela CEMAC, os alunos deverão se candidatar via e-mail e, no caso de mais de um candidato por vaga, os seguintes critérios de classificação (observadas as reservas de vagas e demais disposições legais aplicáveis) serão utilizados:

i) Maior média global, constante no histórico escolar (extrato acadêmico);

ii) Em caso de empate, menor número de reprovações ao longo do curso, segundo o histórico escolar (extrato acadêmico);

iii) Persistindo o empate, o maior número de horas integralizadas, constante no histórico escolar (extrato acadêmico).

Parágrafo único. Alunos indicados pela parte concedente do estágio para determinada vaga terão prioridade em relação aos demais.

Art. 25. Será aprovado na disciplina Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa o(a) aluno(a) que obtiver média final e frequência iguais ou superiores aos valores mínimos exigidos para aprovação segundo o RGCG da UFG. Para o Estágio Curricular Obrigatório, o RGCG exige 100% de frequência, com reposição de faltas justificadas.

A média final da disciplina será composta pelas notas da:

i) Entrega dos documentos dentro dos respectivos prazos estabelecidos conforme descrito no art. 19, denominada DOC;

ii) Avaliação do(a) aluno(a) pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, conforme a ficha de avaliação do Apêndice II, denominada AS;

iii) Avaliação do(a) aluno(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio, conforme a ficha de avaliação do Apêndice III, denominada AO.

§ 1º O cálculo da média final pelos professores das disciplinas de estágio supervisionado será feito pela fórmula MF = 0,2 x DOC + 0,4 x AS + 0,4 x AO.

§ 2º As notas DOC, AS e AO possuirão a pontuação variando entre 0 (zero), mínima, e 10 (dez), máxima:

i) A nota DOC terá valor 0 (zero) ou 10 (dez) pontos, não podendo assumir valores intermediários. O(A) aluno(a) que entregar toda a documentação no prazo established receberá 10 (dez) pontos. Caso esteja com a referida documentação incompleta, receberá 0 (zero) ponto;

ii) As notas AS e AO poderão assumir valores entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos. O cálculo de cada nota será feito pela soma das pontuações da respectiva ficha de avaliação.

§ 3º As fichas de avaliação citadas nos incisos (ii) e (iii) do caput deverão ser assinadas via gov.br pelos responsáveis e encaminhadas pelos alunos via e-mail aos professores das disciplinas de estágio.

§ 4º Os professores das disciplinas de estágio deverão estabelecer as datas-limite para o recebimento das fichas de avaliação;

Art. 26. Será responsabilidade dos professores das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa inserir as notas e as frequências dos alunos no sistema da UFG.

CAPÍTULO VIII – DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Art. 27. As competências profissionais adquiridas por meio de vínculo formal de trabalho, nas áreas de formação do(a) aluno(a), e realizadas concomitantemente ao curso de Matemática Aplicada e Computacional, poderão ser equiparadas, parcial ou totalmente, ao Estágio Curricular Obrigatório, mediante análise da CEMAC.

Parágrafo único. Na equiparação parcial, serão reconhecidas as competências e a carga horária correspondentes às atividades profissionais efetivamente comprovadas, devendo o estudante cumprir a carga horária remanescente do estágio. Na equiparação total, o reconhecimento deverá corresponder à integralidade da carga horária prevista para o estágio obrigatório.

Art. 28. O(A) aluno(a) poderá solicitar o aproveitamento parcial ou total de competências profissionais para o Estágio Curricular Obrigatório, desde que estejam relacionadas às subáreas da Matemática Aplicada e Computacional.

§ 1º No caso de solicitação para aproveitamento parcial, o(a) aluno(a) precisará:

i) Ter vínculo formal de trabalho vigente, cumprindo, pelo menos, a carga horária mínima exigida no § 1º do art. 9°;

ii) Atender aos requisitos do inciso (i) do caput do art. 11, com matrícula efetivada na disciplina Estágio Supervisionado I;

iii) Enviar os documentos da solicitação nas datas e prazos estipulados pelo(a) professor(a) da disciplina Estágio Supervisionado I.

§ 2º Ao solicitar o aproveitamento parcial, ficará dispensada a elaboração de um Termo de Compromisso, mas o(a) aluno(a) deverá enviar os seguintes documentos via e-mail à CEMAC e ao(à) professor(a) da disciplina Estágio Supervisionado I:

i) Cópia da carteira de trabalho e/ou comprovante formal do vínculo de trabalho;

ii) Comprovante de carga horária do vínculo de trabalho;

iii) Extrato acadêmico atualizado que comprove a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado I;

iv) Plano de Atividades de Estágio, assinado via gov.br pelos responsáveis.

§ 4º No caso de solicitação para aproveitamento total, o(a) aluno(a) precisará:

i) Possuir ou ter possuído vínculo formal de trabalho na área de formação durante o seu curso de graduação em Matemática Aplicada e Computacional (ou seja, não poderá considerar um vínculo que ocorreu antes de iniciar o seu curso de graduação);

ii) Atender aos requisitos do inciso (i) do caput do art. 11, ficando dispensada a matrícula em qualquer uma das disciplinas de estágio.

§ 5º Ao solicitar o aproveitamento total, o(a) aluno(a) deverá enviar os seguintes documentos via e-mail à CEMAC:

i) Cópia da carteira de trabalho e/ou comprovante formal do vínculo de trabalho;

ii) Comprovante de que o vínculo de trabalho resultou em carga horária igual ou superior à estipulada no art. 23;

iii) Extrato acadêmico atualizado;

iv) Declaração assinada via gov.br por um(a) representante da instituição/empresa do vínculo de trabalho, que descreva e ateste que as atividades profissionais desenvolvidas no período trabalhado são inerentes às subáreas da Matemática Aplicada e Computacional.

Art. 29. O(A) Coordenador(a) de Estágio da CEMAC deverá abrir um processo no SEI/UFG referente à solicitação do(a) aluno(a) de aproveitamento de competências profissionais para o Estágio Curricular Obrigatório, incluindo os documentos de aproveitamento parcial, nos termos do § 2º do art. 28, ou de aproveitamento total, nos termos do § 5º do art. 28.

§ 1º Os documentos enviados pelo(a) aluno(a) serão avaliados pela CEMAC, de acordo com o tipo de aproveitamento solicitado, que terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para emitir parecer consubstanciado indicando se a solicitação foi "Indeferida" ou "Deferida".

§ 2º Se o parecer da CEMAC for "Indeferido", o(a) aluno(a) não poderá realizar o aproveitamento das competências profissionais e deverá realizar as atividades de Estágio Curricular Obrigatório, conforme previsto neste Regulamento.

§ 3º Se o parecer da CEMAC for "Deferido" para uma solicitação de aproveitamento parcial, o(a) aluno(a) estará vinculado(a) à disciplina Estágio Supervisionado I e deverá cumprir as obrigações constantes neste Regulamento, relativas à carga horária remanescente.

§ 4º Se o parecer da CEMAC for "Deferido" para uma solicitação de aproveitamento total, a CEMAC notificará, via SEI/UFG, a Coordenação do curso de Matemática Aplicada e Computacional para que registre, no sistema da UFG, o aproveitamento do(a) aluno(a) na disciplina Estágio Supervisionado I.

CAPÍTULO IX – DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 30. O Estágio Curricular Não Obrigatório objetiva ampliar o desenvolvimento profissional do(a) aluno(a), constituindo-se como atividade complementar à formação acadêmica.

§ 1º O registro do Estágio Curricular Não Obrigatório será realizado na Central de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação da UFG.

§ 2º A concessão de bolsa ou contraprestação, bem como de auxílio-transporte e de seguro, pela parte concedente do estágio ao(à) aluno(a), é obrigatória no caso de Estágio Curricular Não Obrigatório.

Art. 31. O(A) aluno(a) deverá entregar todos os documentos descritos nos arts. 17 e 19 para o Estágio Curricular Não Obrigatório.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) de Estágio da CEMAC ficará designado, preferencialmente, como Professor(a) Orientador(a) do(a) aluno(a);

Art. 32. O Estágio Curricular Não Obrigatório não poderá ser aproveitado como Estágio Curricular Obrigatório, nas disciplinas Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II - Área Pesquisa.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela CEMAC e/ou pela Coordenação do curso de Matemática Aplicada e Computacional.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia-GO, 21 de setembro de 2026.

APÊNDICE

DOCUMENTOS PARA O ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL

IME
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO - MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL

APÊNDICE I - Controle de Frequência do(a) Estagiário(a)
CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO(A) ESTAGIÁRIO(A

Data	Horário de entrada	Horário de Saída	Assinatura do(a) Estagiário(a)

Número do processo SEI:	
Parte concedente:	**CNPJ/CPF:**
Nome do(a) Estagiário(a):	**N.º de matrícula do(a) Estagiário(a):**
Mês e ano de referência:	Estágio não obrigatório () Estágio obrigatório ()

_____, _____ de _____ de 20 _____
(local e data)

Supervisor(a) (Concedente)
(assinatura via gov.br e número do registro profissional quando for o caso)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO - MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL

APÊNDICE II - Ficha de Avaliação do(a) Estagiário (a) pelo (a) Supervisor(a) de Estágio
FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A) PELO(A) SUPERVISOR(A)

Parte concedente:	**CNPJ/CPF:**
Nome do(a) Supervisor(a):	
Nome do(a) Estagiário(a):	**Matrícula:**
Início: ____/____/_____	**Término:** ____/____/_____
Carga horária total: _____ horas	

ATRIBUIR NOTAS DE 0,0 (ZERO) A 1,0 (UM) PARA CADA ITEM DA AVALIA ÇÃO

ITENS AVALIATIVOS	NOTA
1. TRABALHO: Qualidade do trabalho realizado e a quantidade de atividades feitas comparadas a um padrão mediano.	
2. CONHECIMENTO: Estagiário(a) possui conhecimentos suficientes para a realização das atividades.	
3. CRIATIVIDADE: Capacidade do(a) estagiário(a) de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações nas atividades.	
4. INICIATIVA: Independência demonstrada pelo(a) estagiário(a) para o cumprimento das atividades.	
5. INTERESSE: Disposição demonstrada pelo(a) estagiário(a) para aprender.	
6. ASSIDUIDADE: Cumprimento do horário e ausências ou faltas.	
7. DISCIPLINA: Cumprimento das normas e regulamentos do local de estágio.	
8. COOPERAÇÃO: Disposição para cooperar com colegas e atender as atividades solicitadas.	
9. SOCIABILIDADE: Facilidade de se integrar e interagir com os colegas e ambiente de trabalho.	
10. RESPONSABILIDADE: Capacidade de zelar pelos materiais, equipamentos e bens do local de estágio.	
TOTAL (Valor máximo = 10,0 pontos)	

_____, _____ de _____ de 20 _____

(local e data)

Supervisor(a) (Concedente)

(assinatura via gov.br e número do registro profissional quando for o caso)

UFG

IME
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO - MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL

APÊNDICE III - Ficha de Avaliação do(a) Estagiário(a) pelo(a) Orientador(a) de Estágio

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A) PELO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Parte concedente:	**CNPJ/CPF:**
Nome do(a) Orientador(a):	
Nome do(a) Estagiário(a):	**Matrícula:**
Início: ____/____/_____	**Término:** ____/____/_____
Carga horária total: _____ horas	

ATRIBUIR NOTAS DE 0,0 (ZERO) A 2,5 (DOIS VÍRGULA CINCO) PARA CADA ITEM DA AVALIAÇÃO

ITENS AVALIATIVOS	**NOTA**
1. Compatibilidade entre o Plano de Atividades e o Relatório Final de Estágio: Considerar a elaboração, a qualidade e ainda se o(a) orientador(a) foi consultado(a) pelo(a) aluno(a).	
2. Elaboração do Relatório Final de Estágio: Considerar se as sugestões do(a) orientador(a) foram acatadas pelo(a) aluno(a) e se o relatório foi entregue em tempo hábil para leitura e possíveis correções.	
3. Sociabilidade: Compreende a facilidade de relacionamento entre o(a) estagiário(a) e o(a) professor(a) orientador(a).	
4. Interesse: Compreende a disposição demonstrada pelo(a) estagiário(a) em aprender.	
TOTAL (Valor máximo = 10,0 pontos)	

_____, _____ de _____ de 20.
\(local e data)

Professor(a) Orientador(a) de Estágio

Documento assinado eletronicamente por **Marley Apolinario Saraiva**, **Diretor**, em 22/10/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631815** e o código CRC **CE20236B**.

Referência: Processo nº 23070.045134/2026-79 SEI nº 6631815